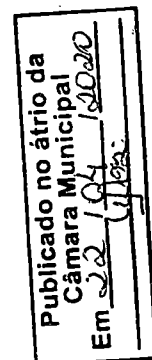




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 7/2020
(AUTÓGRAFO)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por unanimidade, na Sessão Ordinária de 22 de abril de 2020, dispensado de redação final nos termos do parágrafo único, art. 215, do Regimento Interno, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 720.655,08 (setecentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) referente a Unidade Gestora Prefeitura de Nova Venécia-ES – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO:	150 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:	27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	813 - Lazer
PROGRAMA:	0151 - Desenvolvimento Urbano
PROJETO:	x.xxx - Construção e reforma de quadras poliesportivas



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 - Obras e instalações	Publicado no átrio da Câmara Municipal Em 22/04/2020 Luzia
FICHA	xxx	
FONTE DE RECURSO	19900000000 - Outras destinações vinculadas de recursos	
VALOR	R\$ 720.655,08	

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, fica autorizado o uso de recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Cidades, gerenciado pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP), criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo por Lei Complementar nº 712/2013, com as alterações de redação promovidas pelas leis complementares nº 721/2013 e nº 759/2014, regulamentadas pelo Decreto nº 4563-R, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 22 de abril de 2020; 66º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


JUAREZ OLIOSI (PSB)
Presidente


JOSIEL SANTANA (PV)
Vice-Presidente


CLAUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (PDT)
Primeiro Secretário


JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)
Segundo Secretário